

de maio, e no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., o seguinte:

1 — A sociedade HTA Helicópteros — Operações, Atividades e Serviço Aéreo, L.^{da} é emitida uma licença para o exercício da atividade de trabalho aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração: — as modalidades constantes do Certificado de Operador de Trabalho Aéreo;

b) Quanto ao equipamento: — 7 aeronaves com peso máximo à decolagem não superior a 10.000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;

c) Quanto ao prazo: — a presente licença é válida até agosto de 2017.

2 — O exercício dos direitos conferidos por esta licença está permanentemente dependente da posse de um Certificado de Operador de Trabalho Aéreo válido.

3 — Pela alteração da presente licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

13 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Soares*.

205953682

Despacho n.º 5065/2012

A HTA Helicópteros — Operações, Atividades e Serviço Aéreo, L.^{da}, com sede na Casa da Lagoa, Estrada de Vale do Lobo, 890-A, em Almancil, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 6042/97, de 18 de julho, publicado na 2.ª série do D.R., n.º 189, de 18 de agosto de 1997, tendo a última alteração sido efetuada pelo Despacho n.º 13694/2009, de 12 de maio, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho de 2009.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença e, estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de setembro e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., o seguinte:

1 — É alterada a alínea c) da Licença de Transporte Aéreo da empresa HTA Helicópteros — Operações, Atividades e Serviço Aéreo, L.^{da}, que passa a ter a seguinte redação:

7 aeronaves com peso máximo à decolagem não superior a 10.000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

13 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Soares*.

ANEXO

1 — A Sociedade HTA Helicópteros — Operações, Atividades e Serviço Aéreo, L.^{da}, com sede na Casa da Lagoa, Estrada de Vale do Lobo, 890-A, em Almancil, é titular de uma licença para o exercício da atividade de transporte aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração: — transporte aéreo intracomunitário e não regular Internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica: — estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

7 aeronaves com peso máximo à decolagem não superior a 10.000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;

2 — O exercício dos direitos conferidos por esta licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

205953674

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 5066/2012

Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.12.6.001

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e

das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Carlos Alberto & Silva — Reparação de Pesados, L.^{da}
Rua da Indústria, 97
4485-946 Vilar do Pinheiro

na qualidade de reparador e instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da primeira verificação e a verificação periódica bienal e a colocar a respetiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respetivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.00.6.057, da empresa Carlos Alberto & Silva — Reparação de Pesados, L.^{da}, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 14, de 17 de janeiro de 2001, e retificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2008.

6 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



305947583

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes dos Secretários de Estado da Energia,
das Florestas e Desenvolvimento Rural
e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 5067/2012

Pretende a Câmara Municipal de Chamusca levar a efeito a construção de um Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Hospitalares e Industriais (CIVTRHI) no local designado por Eco Parque, na freguesia de Ulme daquele concelho.

Para o efeito, requereu ao então Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, o reconhecimento do relevante interesse geral do empreendimento, tendo em vista o levantamento das proibições estabelecidas no referido diploma legal, uma vez que a área onde se pretende implantar o mencionado empreendimento foi percorrida por um incêndio ocorrido em agosto de 2003.

Considerando que o município reconheceu este projeto estratégico e de relevante interesse para o concelho, visando o incremento de uma política de desenvolvimento sustentado com efetiva defesa do ambiente, ao mesmo tempo que poderá criar condições de desenvolvimento económico e social local;

Considerando que a construção deste empreendimento trará também benefícios relevantes para o País, como seja, a autossuficiência em incineração de resíduos hospitalares e outros, menores custos para hospitais, unidades prestadoras de cuidados de saúde e industriais, bem como matéria para produção rentável de energia elétrica, estando a decorrer a sua candidatura a projeto PIN (projeto de interesse nacional);

Considerando que o local onde se pretende implantar o empreendimento se encontra na proximidade de um aterro de resíduos sólidos urbanos, de um aterro de resíduos industriais banais, de uma central de triagem e de dois centros integrados de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos (CIRVER), projetos de reconhecida importância nacional;

Considerando que na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Chamusca, procedimento que se encontra em curso, se prevê a

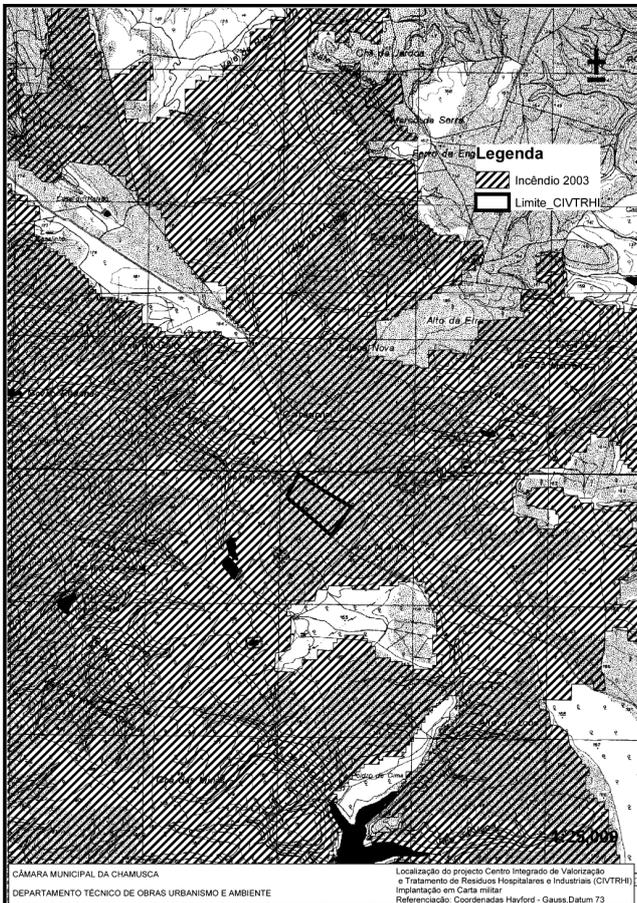
reclassificação da área a ocupar pelo referido empreendimento como «área multiusos» e que este PDM se encontra atualmente suspenso, pelo aviso n.º 18069/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 14 de outubro de 2009, com a declaração de retificação n.º 2940/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2009, tendo em vista a implantação do empreendimento, cujo licenciamento só poderá ocorrer após o cumprimento do regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional e o levantamento das proibições em áreas com povoamentos florestais percorridas por incêndios;

Considerando que o reconhecimento do relevante interesse geral do empreendimento, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, apenas tem por efeito o levantamento das proibições estabelecidas neste diploma legal, mas não afasta a obrigatoriedade dos atos administrativos necessários à sua construção serem praticados de acordo com a lei e o previsto nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis;

Considerando, por último, que o incêndio ocorrido se ficou a dever a causas às quais a requerente é alheia:

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território nos Secretários de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural e do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro 2011, com a redação que lhe foi conferida pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2011, é reconhecido o relevante interesse geral do empreendimento Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Hospitalares e Industriais a construir no local designado por Eco Parque, na freguesia de Ulme, concelho de Chamusca, na área delimitada na planta anexa ao presente despacho, percorrida pelo incêndio acima referido, e, conseqüentemente, determinado o levantamento das proibições estabelecidas no referido diploma legal na mesma área.

12 de março de 2012. — O Secretário de Estado da Energia, *Henrique Joaquim Gomes*. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5068/2012

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 18.º, do n.º 8 do artigo 19.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e conforme previsto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março:

1 — Designo o Prof. Doutor Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretor-geral de Alimentação e Veterinária, competindo-lhe, nomeadamente, a coordenação do processo de reorganização, em articulação com as demais entidades envolvidas, nos termos do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março.

2 — O designado desempenha o referido cargo em acumulação com o exercício das funções e competências próprias do cargo de direção superior do 1.º grau da extinta Direção-Geral de Veterinária, até à conclusão do processo de reorganização.

3 — O designado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, ficando ainda autorizado a exercer atividades docentes, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — As despesas decorrentes do presente despacho serão suportadas pelas disponibilidades orçamentais do orçamento da Direção-Geral de Veterinária, até à transferência das dotações orçamentais para a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, no quadro do processo de reorganização em curso.

5 — A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2012.

28 de março de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Nota curricular

Identificação:

Nome: Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito.

Local e data de nascimento: Lisboa, S. Sebastião da Pedreira, 10 de julho de 1961.

Graus Académicos, Instituições, áreas de estudo:

Doutor em Ciências Veterinárias — UTAD — área de Ciências Animais e Veterinárias, em 25 de junho de 2002, Aprovado, por unanimidade, com distinção e louvor.

Mestre em Produção Animal (Master of Science In Animal Production) pelo International Center for Advanced Mediterranean Agronomic Studies, em 1993.

Pós-Graduação em Produção Animal pelo IAMZ.

Licenciatura em Medicina Veterinária pela Escola Superior de Medicina Veterinária da Universidade Técnica Lisboa, em outubro de 1984.

Cargo atual, instituição, data de início:

Diretor-Geral, Direção Geral de Veterinária, desde 1 de novembro de 2011

Outros cargos Institucionais:

VETNET™ *Board member*, desde setembro de 2011.

Vice-Chairman of Regional Steering Committee of the “Global Framework for the Progressive Control of the Transboundary Animal Diseases — GF-TADs”, desde novembro de 2011.

European Medicine Agency, EMA, “Manager Board”, desde novembro de 2011.

World Organization for Animal Health — OIE, desde novembro de 2011.

Chief Veterinary Officer, desde novembro de 2011.